



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 039/2021

IBASS	
Processo nº	059/21
Data	07/08/21 Fls. 139
Rubrica	Brito

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

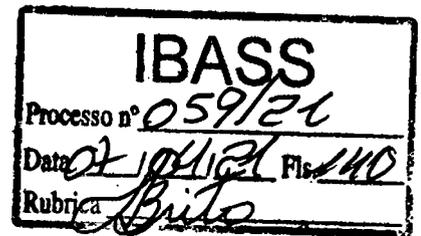
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Clediane Brito da Silva, matricula:46086-1,casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1E, Ref. 34 Nível: VI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 4.404,06 (Quatro Mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.551,66 (Três mil Quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 852,40 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) equivalente ao percentual de 24%, Lei número 1081/10, contido na planilha de cálculo folha 134, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18559P (059/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 03 de Agosto de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



cento e cinquenta reais).

Saquarema, 12 de agosto de 2021.

Evanildo Andrade dos Santos.

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PORTARIA Nº 048/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir, 25% com fundamento na Resolução nº 852/2012 Gratificação de Encargos Especiais - GEE o(s) servidor(es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 01 de agosto de 2021:

Nome	Cargo	Símbolo
Leonardo da Cunha	Assistente Parlamentar	CCL-5
Marcos Antônio Mello da Costa	Assistente de Bancada	CCL-5
Thaiane Marques Valente	Oficial Administrativa	CCL-4

Saquarema, 13 de agosto de 2021.

Thaiane Maria da Conceição Pereira
Presidente



IBASS

PORTARIA Nº 036/2021

A Sr^ª Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 §1º da CRFB com redação da LC nº 152/2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria compulsória ao (a) servidor (a) Sr^º (ª) Gilberto Gomes Eduardo, matrícula: 52027-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de médico, referência SH3 - 3365, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde e fixar os proventos proporcionais no valor R\$ 3.192,07 (Três Mil cento e noventa e dois reais e sete centavos), contido na planilha de cálculos folha nº72, conforme processo administrativo do IBASS Nº 2021.01.18590P (108/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, RJ, 03 de Agosto de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva Presidente IBASS

PORTARIA Nº 037/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Sr^º (ª) Marcia Machado de Mendonça Cardoso, matrícula: 21474-1,-

casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1E, Ref. 34 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 5.865,51 (Cinco Mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$3.835,76 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.365,39 (Mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) equivalente ao percentual de 33%, Lei número 1081/10, Regência de Classe no importe de R\$362,56 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a 15%, Lei 1864/2019 e incorporação no valor de R\$ 301,80 (trezentos e um reais e oitenta centavos) lei:971/2008, contido na planilha de cálculo folha 129, conforme processo administrativo do IBASS nº 2021.04.18555P (055/2021) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema - RJ, 03 de Agosto de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 039/2021

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Sr^º (ª) Clediane Brito da Silva, matrícula:46086-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1E, Ref. 34 Nível: VI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 4.404,06 (Quatro Mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos) sendo utilizado para o cálculo: venci-